



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

LEI MUNICIPAL Nº 3376/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REPASSA RECURSOS A ENTIDADES”.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12 – Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade 02 – Departamento Cultural

Função, Sub função, Programa: 13.392.011

Proj. Ativ. – 2.121 – Repasse a Entidades Culturais

376 - 3.3.50.43.00.00.00.00.1500.0000.0000 – Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

Unidade 03 – Departamento de Desporto e Lazer

Função, Sub função, Programa: 27.812.0125

Proj. Ativ. – 2.106 – Apoio a Realização de Torneios Desportivos

389 - 3.3.90.32.00.00.00.00.1500.0000.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição R\$ 18.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Função, Sub função, Programa: 1.31.0100

Proj. Ativ. – 1.022 – Reforma e Ampliação da Sede do Poder Legislativo

2 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1501.0000.0000 – Obras e Instalações R\$ 18.500,00

Órgão 11 – Encargos Gerais do Município

Unidade 01 – Encargos Gerais do Município

Função, Sub função, Programa: 99.999.0103

Proj. Ativ. – 0.006 – Reserva de Contingência



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

354 - 9.9.99.99.00.00.00.00.1500.0000.0000 – Reserva de Contingência R\$ 8.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para as seguintes entidades:

1 - Associação Esporte Clube Arco Iris – uma única parcela de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

2 - Centro de Tradições Gaúchas Mate Amargo – uma única parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º As despesas desta Lei, estão vinculadas as dotações orçamentárias abertas pelo artigo 1º desta lei.

Art. 5º As entidades conveniadas comprometem-se a prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 25 de junho de 2024.

LEONIR KOCHE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Juliano Pilger Amaral

Secretário da Administração e Coordenação Geral

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QR9**0Z5****EEX****9G5**